



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

25/8

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 118/2021

Autor: Vereador Vitor Tadeu de Camilo de Carvalho

Institui o Programa de Proteção à Saúde Bucal de Gestantes, Lactantes e Puérperas no Município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Proteção à Saúde Bucal de Gestantes, Lactantes e Puérperas no Município de Caçapava.

Art. 2º O programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e terá como objetivos:

I – oferecer às gestantes, lactantes e puérperas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II – capacitar e especializar profissionais nesta área;

III – inserir e manter este programa nas unidades de Estratégias Saúde da Família – ESF, bem como em qualquer unidade de saúde pública que possua atendimento odontológico;

IV – absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pacientes gestantes, lactantes e puérperas, bem como de seus bebês.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

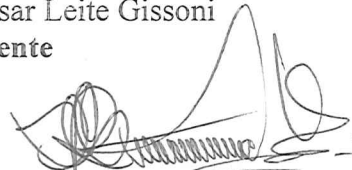
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 25 de agosto de 2021.


Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente


Yan Lopes de Almeida
1º Secretário


Rodrigo Meireles Cursino
2º Secretário “ad hoc”

